

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 035/2023.**  
**MODALIDADE: ON LINE**

O município de **MELEIRO**, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 371, Centro, Meleiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.83.7741/0001-96, Telefone (48) 3537 8400, na forma que dispõe a lei 14.133/21 e Lei 13.709/2018 (LGPD) e suas alterações, através do **Leiloeiro Público Oficial Sra. Michele Pacheco da Rosa Sander**, matrícula AARC/358 comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON LINE de bens móveis, inservíveis que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

**DATA: 30 de JANEIRO de 2024.**

**HORÁRIO: 09 horas.**

**ON LINE: Através da Plataforma de Leilões Eletrônicos [WWW.ESPRESSOLEILOES.COM.BR](http://WWW.ESPRESSOLEILOES.COM.BR), mediante cadastro prévio conforme regras deste edital e estabelecido no site.**

**DA PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: **PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS** = Identidade e CPF (originais); **PESSOA JURÍDICA** = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar **PROCURAÇÃO**, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa. Poderão participar também pessoas físicas e jurídicas pela Rede Mundial de Computadores INTERNET e desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público através do site **ESPRESSOLEILOES.COM.BR**

1.2. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados ao(a) leiloeiro(a).

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Lei 14.133/21.

1.4. Do leilão on-line, seus registros ficarão gravados no sistema.

1.5. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei. *“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”*. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB). Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*. Lei das Contravenções Penais. Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941

1.6. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação tácita de

todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes, inclusive as regras do site da plataforma de leilões eletrônicos.

## **2. DA FORMALIZAÇÃO:**

**2.1. PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** No caso da Arrematação via **LEILÃO ON-LINE (Internet)**, esta seguirá as regras estipuladas no site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de **TED diretamente na conta do Município, que serão enviados por email ao arrematante junto com as instruções. Os contatos serão realizados através do email que o cliente mencionou em seu cadastro**

**2.2. PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Da mesma forma, o arrematante obrigatoriamente pagará a comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) separadamente da arrematação, sobre o valor do lance ofertado, através Boleto Bancário, conforme a orientação dada ao arrematante ao término do Leilão através de seu email.

3. Para o(a) Arrematante do Leilão On-Line, este deverá aguardar as instruções que receberá através do e-mail constante em seu cadastro.

3.1 Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório e que será retida pelo(a) Leiloeiro(a).

3.2 Para aqueles interessados em participar do Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento contido no site **ESPRESSOLEILOES.COM.BR**, com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão On line e poder efetuar seus lances. **Importante:** Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso à Internet.

4. **DO OBJETO:** O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, ao final deste Edital.

4.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos sites, bem como, através de nosso sistema de projeção **SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS**. O(a) Leiloeiro(a) Oficial e o comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. **Sendo assim, a visitação torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.** As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão serão de responsabilidade do comitente, e as demais despesas como, por exemplo: taxas, impostos serão pagos por conta do arrematante.

4.2 Não cabem ao Comitente, nem ao(a) leiloeiro(a) e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação ou existência de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, e outros, assim como defeitos ou vícios ocultos, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios, no Edital ou outras

publicações referentes ao Leilão.

**5. DAS CONDIÇÕES:**

**5.1** Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados **pelo maior lance oferecido.** Os **participantes do LEILÃO ON LINE**, que assim o desejarem, deverão proferir seus lances através da Internet, no site **ESPRESSOLEILOES.COM.BR** O licitante deverá permanecer diante do aparelho (microcomputador, tablete, celular ou outros) e deverá prestar atenção total ao evento, do início até seu encerramento total.

**5.2** O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao(a) leiloeiro(a) nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério deste. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência.

**5.3** Fica desde já autorizada pelos cadastrados na plataforma de Leilões, a coleta de dados pessoais e/ ou empresariais imprescindíveis a execução desta licitação, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo(a) Leiloeiro(a) nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta e uso.

**5.4** Caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o comitente e o arrematante serão avisados. Será permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período deste Leilão, o que desde já fica firmado para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

**5.5** **Os bens serão entregues após o prazo de 7 dias úteis, desde que sejam confirmados os pagamentos dos valores da arrematação e da Comissão do(a) Leiloeiro(a). O PRAZO DE PAGAMENTO É DE 24 horas, contados após o horário de início do leilão, sob pena de perda do lance. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como a Lei 14.133/21. (Lei de Licitações). O não pagamento também implicará em Processos Cível e Criminal, além de outras Ações pertinentes. Será Gerado boleto bancário pela gestora contratada pelo(a) Leiloeiro(a) e seguirá para processo, como já dito e para os órgãos de controle de crédito.**

**6. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:** todos os pagamentos serão a vista.

**6.1** Após a comprovação do pagamento, com a “Nota de Venda em Leilão”, o comitente efetuará a transferência ao arrematante entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao(a) leiloeiro(a) quaisquer responsabilidades sobre isso. Tudo o que for referente a documentos, deve ser tratado com o comitente. O(a) leiloeiro(a) não é guardião e não é responsável pela conservação dos lotes.

**6.2** Participando do leilão o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação. Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento dos valores que ofertou, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado, mais as multas, honorários advocatícios e a comissão do(a) leiloeiro(a).

**6.3 A PLATAFORMA DE LEILÕES ELETRÔNICOS (VIA INTERNET) NÃO CANCELA, NEM ANULA LANCES EFETUADOS ATRAVÉS DA INTERNET. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS E SIGNIFICAM COMPROMISSO ASSUMIDO PERANTE ESTA LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.** Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. **Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Adverte-se aos participantes do Leilão On-Line para não deixar seus computadores, smart-phones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, conseqüentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário. EVITE A PRESENÇA DE CRIANÇAS OU PESSOAS NÃO APTAS DURANTE O HORÁRIO DO LEILÃO JUNTO AO SEU COMPUTADOR, TABLET OU SMARTPHONE. EVITE DISSABORES!**

## **7 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:**

**7.1** Como já dito, **em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados.** Se após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial para o(a) leiloeiro(a) no valor de 25% (vinte e cinco por cento) e no mesmo percentual para o comitente, em cobranças separadas, ambas a serem calculadas sobre o valor de seu lance. Este Edital já servirá como base para Ação de Cobrança em quaisquer esferas judiciais.

**7.2** No LEILÃO ON-LINE, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece os valores ofertados e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e a ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

**7.3** A prestação de contas do(a) leiloeiro(a) com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

## **8 DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS, TRANSPORTE:**

**8.1** O PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA É DE 60 DIAS DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos

em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao(a) leiloeiro(a). Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como a Lei 14.133/21. (lei de Licitações). A retirada/transferencia dos bens será acompanhada por um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura.

**8.2.** Todos os custos de transferências, taxas, impostos, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do(a) **ARREMATANTE**.

**8.3** Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital em todo seu conteúdo e do estado em que se encontram os bens.

**8.4** O Comitente e o(a) leiloeiro(a) não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição dos imóveis colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do(a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores. As fotos exibidas nos sites, material de divulgação oficial, bem como na tela de lances, são meramente ilustrativas.

## **9 DO(a) LEILOEIRO(a):**

**9.1.** O Leilão será conduzido pela **Leiloeira Público Oficial, Sra MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, matrícula AARC/358** contratado através de Credenciamento realizado pelo comitente.

**9.2.** Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

## **10. DA REVOGACÃO DO EDITAL**

**10.1** Fica reservado ao(a) Prefeito(a) Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(a)s **ARREMATANTE** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou

CNPJ.

**11.2** O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do(a) leiloeiro(a) e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas.

## **12. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:**

**12.1** Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados **1 (um) dia útil antes do leilão**, das 07h00min até as 13h00min na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, rua Vicente Amboni - bairro Jardim América, cidade de Meleiro/SC, com agendamento através do telefone (48) 3537-1442 com Sr JOSUÉ DA SILVA.

**12.2** As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Administração Municipal.

**12.3** O(a) Leiloeiro(a) e o comitente não se responsabilizam por informações repassadas por terceiros ou por pessoas não credenciadas, em especial sobre o estado dos bens, que, como já dito, devem ser visitados obrigatoriamente pelo arrematante. **Sendo assim, ficam proibidas informações por telefone a respeito ou sobre o estado em que se encontram os bens.**

**12.4** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das respectivas Leis, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

**12.5** O depositário dos bens é o comitente que é responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados (Lotes). A ele cabe a guarda, a documentação e a responsabilidade até a entrega. Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. As imagens publicadas em nosso site, plataforma de leilões e sistema áudio visual são meramente ilustrativas.

**12.6** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

**12.7** Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

**12.8** O Município e ao(a) leiloeiro(a) não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

**12.9** Este edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao(a) leiloeiro(a) Oficial. Proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura, na Rua Sete de Setembro, Nº 371, Centro, na Cidade de Meleiro e através do site

Michele P. da Rosa Sandor LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL  
JUDESC AARC Nº 358

---

ESPRESSOLEILOES.COM.BR ou pelos telefones (48) 3537 8400 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855, com a assessorial do(a) leiloeiro(a). Para dar ampla divulgação, este edital estará publicado no site de Publicações Oficiais dos Leiloeiros de Santa Catarina, DIARIODELEILOES.COM.BR e no site WWW.ESPRESSOLEILOES.COM.BR. **LEIA ATENTAMENTE O EDITAL.**

MELEIRO (SC), 21 de dezembro de 2023.

**EDER MATTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



Michele P. da Rosa Sandor LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL  
JUDESC AARC Nº 358

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 35/2023

LEILÃO Nº 035/2023

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

**1. OBJETO**

LEILÃO PÚBLICO ON LINE de bens móveis, inservíveis que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

**1.1. Especificações e quantidades**

**LOTE 01:** Plantadeira 5 linhas, modelo seed line. ano de fabricação 2014. Patrimônio nº 6713 - **LANCE INICIAL R\$ 3.000,00.**

**LOTE 02:** Plantadeira 5 linhas, modelo seed line. ano de fabricação 2014. Modelo 37065, Série 2951. Patrimônio nº 6714 - **LANCE INICIAL R\$ 5.000,00.**

**LOTE 03:** Plantadeira 5 linhas, modelo seed line. ano de fabricação 2014. Modelo 37065, Série 2953. Patrimônio nº 6716 - **LANCE INICIAL R\$ 7.000,00.**

**LOTE 04:** Plantadeira 5 linhas, modelo seed line. ano de fabricação 2014. Patrimônio nº 6717 - **LANCE INICIAL R\$ 5.000,00.**

**LOTE 05:** Retroescavadeira Caterpillar 416E, 4x4, ano de fabricação 2014, cor amarela, chassi n. G4D46486F2EQ4529. Patrimônio nº 6508 - **LANCE INICIAL R\$ 150.000,00.**

**LOTE 06:** Caminhão Ford Cargo 2628E, ano fabricação 2010, ano modelo 2010, cor branca, renavan 00202412342, chassi, 9BFZCEEEXABB52268, placas MIF4264. Patrimônio nº 4357 - **LANCE INICIAL R\$ 200.000,00.**

**LOTE 07:** Veículo Toyota Etios HB X, ano fabricação: 2013, Ano Modelo: 2014, chassi 9BRK19BT9E2021306, placas MLB 9056. Patrimônio nº 6526 - **LANCE INICIAL R\$ 25.000,00.**

**1.2. Requisitos da contratação**

- O leilão será conduzido por Leiloeiro(a) Público Oficial credenciado no município;

**1.3. Relação entre a demanda e a quantidade**

Não se aplica.

**1.4. Estimativa de preços**

(calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133//2021)

Rua Wenceslau Borini, nº1526, Canta Galo, Rio do Sul, SC. CEP 89.163 062

(47) 9 9202 3712 contato@expressoleiloes.com.br

[WWW.ESPRESSOLEILOES.COM.BR](http://WWW.ESPRESSOLEILOES.COM.BR) (PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LEILÕES)





**Michele P. da Rosa Sandor LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL**  
**JUCESC AARC Nº 358**

A estimativa dos preços acima descritos está baseada nos valores apresentados em Ata de Avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação Prévia de Bens Móveis.

Item	Bem móvel	Dados Adicionais	Valor Avaliação
1	Plantadeira 5 linhas, modelo seed line. ano de fabricação 2014.	Patrimônio n. 6713	3.000,00
2	Plantadeira 5 linhas, modelo seed line. ano de fabricação 2014.	Patrimônio n. 6714 Modelo 37065 Série 2951	5.000,00
3	Plantadeira 5 linhas, modelo seed line. ano de fabricação 2014.	Patrimônio n. 6716 Modelo 37065 Série 2953	7.000,00
4	Plantadeira 5 linhas, modelo seed line. ano de fabricação 2014.	Patrimônio n. 6717	5.000,00
5	Retroescavadeira Caterpillar 416E, 4x4, ano de fabricação 2014, cor amarela, chassi n. G4D46486F2EQ4529.	Patrimônio n. 6508	150.000,00
6	Caminhão Ford Cargo 2628E, ano fabricação 2010, ano modelo 2010, cor branca, renavan 00202412342, chassi, 9BFZCEEXXABB52268, placas MIF4264	Patrimônio n. 4357	200.000,00
7	Veículo Toyota Etios HB X, ano fabricação: 2013, Ano Modelo: 2014, chassi 9BRK19BT9E2021306, placas MLB 9056.	Patrimônio n. 6526	25.000,00

### 1.5. Da natureza do objeto

( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

( x ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Meleiro identificou a necessidade de realizar um leilão de bens móveis como parte de uma estratégia abrangente de gestão de ativos. A decisão de leiloar esses bens está alinhada aos objetivos de otimização dos recursos municipais, renovação de estoque e adequação às normativas vigentes. Vale ressaltar que, os bens móveis que serão leiloados estão em desuso pela administração, já que se encontram em estado obsoleto e não há mais interesse público, além de estarem ocupando espaço.

Justificativa:

- **Atualização e Modernização:** Muitos dos bens móveis atualmente em posse do município de Meleiro encontram-se em estado de obsolescência ou desatualizados em termos de tecnologia e eficiência. A realização do leilão permitirá a aquisição de novos equipamentos e a modernização de ferramentas essenciais para as operações municipais.
- **Otimização de Recursos:** O leilão oferece uma oportunidade eficaz para otimização dos recursos municipais, permitindo a venda de bens não essenciais ou subutilizados. Os fundos resultantes do leilão serão realocados para áreas prioritárias, contribuindo para a eficácia financeira e a prestação de serviços de qualidade à comunidade.
- **Cumprimento de Normativas e Regularização:** A realização do leilão está em

conformidade com as normativas legais e regulamentações pertinentes. Este processo é crucial para garantir a conformidade legal nas práticas de descarte e renovação de bens municipais.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim  
 Não

##### 3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

#### 3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

#### 3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória  
 Vistoria facultativa

Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A justificativa para a exigência de realização de vistoria, obrigatória ou facultativa, é obrigatória e deve ser apresentada pela unidade técnica.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

\_\_\_\_\_

Telefone para agendamento da vistoria:

\_\_\_\_\_

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

Não

Sim

Justificativa:

A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.

A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

Não

Sim

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### 3.6. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

### 3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

Justificativa:

Inserir justificativa do agrupamento de itens distintos em um mesmo lote ou excluir todo o subitem, caso não se aplique.

Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

- Não  
 Sim

Se sim, quais?

Exemplos: laudos, atestados, catálogos....

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

- Não  
 Sim

Se sim:

**Michele P. da Rosa Sandor LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL  
JUDESC AARC Nº 358**

Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias.

Quantidade de amostras: \_\_\_\_\_ dias.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

\_\_\_\_\_

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no prego. Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances”.

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

Não

Sim

Se sim, justificativa:

Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;

(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances”

#### 4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

Se sim, justificativa:

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.”

### 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 5.1. Habilitação Jurídica

**Michele P. da Rosa Sandor LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL  
JUDESC AARC Nº 358**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultura familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a



atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Qualificação econômico-financeira**

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 5.4. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ..... (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] \_\_\_\_\_

[...] \_\_\_\_\_

[...] \_\_\_\_\_

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução

Até [\_\_\_\_\_] ([inserir prazo por extenso]) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**Obs.** Para o caso de entrega parcelada, deve-se descrever o cronograma e a

periodicidade prevista (exceto registro de preços).

### 6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os bens serão entregues após o prazo de 7 dias úteis, desde que sejam confirmados os pagamentos dos valores da arrematação e da Comissão do(a) Leiloeiro(a).

### 6.3. Bens perecíveis

Não

Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a .....  
(...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços,  
etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

Não

Sim

Se sim, justificativa:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.”

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

#### Obs.:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes

informações:

(...)

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.”

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

### 7.1 Da contratante

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ( ) Somente por assinatura de contrato  
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
( ) Autorização de Fornecimento  
( ) Outro. \_\_\_\_\_

### 8.2. VIGÊNCIA

- ( ) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor:**

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Fiscal:**

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Preferencialmente profissional efetivo, com conhecimento do produto/serviço, que possa atestar quantidade, qualidade, compatibilidade com o objeto licitado, entre

outros fatores.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: \_\_\_\_\_

Prazo de recebimento definitivo do objeto: \_\_\_\_\_

Prazo de liquidação do documento fiscal: \_\_\_\_\_

Prazo de pagamento:

**PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:** No caso da Arrematação via **LEILÃO ON-LINE (Internet)**, esta seguirá as regras estipuladas no site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de **TED diretamente na conta do Município, que serão enviados por email ao arrematante junto com as instruções. Os contatos serão realizados através do email que o cliente mencionou em seu cadastro.**

**PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Da mesma forma, o arrematante obrigatoriamente **pagará a comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) separadamente da arrematação, sobre o valor do lance ofertado, através Boleto Bancário, conforme a orientação dada ao arrematante ao término do Leilão através de seu email.**

7. Para o(a) Arrematante do Leilão On-Line, este deverá aguardar as instruções que receberá através do e-mail constante em seu cadastro.

7.1 Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório e que será retida pelo(a) Leiloeiro(a).

7.2 Para aqueles interessados em participar do Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento contido no site **EXPRESSOLEILOES.COM.BR**, com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão On line e poder efetuar seus lances. **Importante:** Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso à Internet.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica

## 11. DO VALOR ESTIMADO

R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos sites, bem como, através de nosso sistema de projeção **SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS**. O(a) Leiloeiro(a) Oficial e o comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. **Sendo assim, a visitação torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.** As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão serão de responsabilidade do comitente, e as demais despesas como, por exemplo: taxas, impostos serão pagos por

conta do arrematante.

Não cabem ao Comitente, nem ao(a) leiloeiro(a) e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação ou existência de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, e outros, assim como defeitos ou vícios ocultos, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios, no Edital ou outras publicações referentes ao Leilão.

Os bens serão entregues após o prazo de 7 dias úteis, desde que sejam confirmados os pagamentos dos valores da arrematação e da Comissão do(a) Leiloeiro(a). O PRAZO DE PAGAMENTO É DE 24 horas, contados após o horário de início do leilão, sob pena de perda do lance. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como a Lei 14.133/21. (lei de Licitações). O não pagamento também implicará em Processos Cível e Criminal, além de outras Ações pertinentes. Será Gerado boleto bancário pela gestora contratada pelo(a) Leiloeiro(a) e seguirá para processo, como já dito e para os órgãos de controle de crédito.

**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Anelize Longaretti Toldo Francisco

E-mail: nfe@meleiro.sc.gov.br

Telefone funcional: (48) 3537-8400

  
JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças